



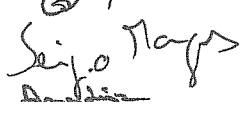
*A reunião em
C.A.
22/12/2014*



RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS 2014


APRESENTAR A REUNIÃO
C.A. de 22/12/2014
Deliberado, por unanimidade, aprovar
o plano de prevenção de riscos de
corrupção e infracções conexas do ano 2014
O Funcionário [Signature] Data 2014/12/27

Elaborado por: EA 
2014-12-12


Aprovado por: CA

1. Objectivo

Sumariar o enquadramento e a metodologia referente à análise/auditoria efectuada às actividades da INOVA sobre a execução do PPRCIC, referente ao ano de 2014.

2. Siglas

CA – Conselho de Administração

EA – Equipa Auditora

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

3. Documentos Associados

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

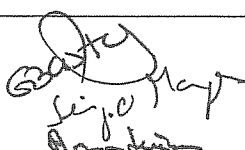
Carta Ética da Administração Pública

4. Enquadramento

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, e funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolvendo uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito dessa actividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, nos termos da qual “Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas”.

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objectivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à actividade normal da INOVA, acrescido das ocorrências



Seja
Amador

identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de Setembro.

5. Metodologia

Com o objectivo de monitorizar a execução do PPRCIC, aprovado em 25 de Setembro de 2013 pelo CA, procedeu-se à sua avaliação através de questionário (check-list) sobre o grau de cumprimento.

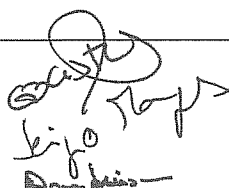
O questionário supra mencionado, teve como objectivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- . Contratação de empreitadas
- . Aquisição de bens e serviços
- . Faturação e Pagamento de despesa
- . Admissão de pessoal e processamento de vencimentos
- . Bens inventariados

6. Conclusões

Em 2014, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador da INOVA, relativas a atos de corrupção ou infracções conexas.

Resultante de uma auditoria interna que visou aferir o grau de cumprimento e a adequação do plano às actividades da INOVA, a par da identificação de situações efectivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infracções conexas, consideramos que o PPRCIC foi globalmente cumprido.



Handwritten signature and name: *Luís Filipe*